



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 92, de 15 de dezembro de 2011.

**Altera disposições do anexo I, inciso I –
Cargos de Carreira letra “C” – Auxiliar
de Comunicação, do Regulamento dos
Serviços Auxiliares da Justiça Militar do
Estado.**

O TRIBUNAL MILITAR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 12 da Lei nº 7.315, de 17 de dezembro de 1979, c/c o artigo 275, § 1º da Lei nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980 (COJE), e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 000707-07.00/11-4, e

CONSIDERANDO que o Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado remonta ao ano de 1982;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação dos **deveres e atribuições** a serem exigidos para o ingresso no Cargo de AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de Auxiliar de Comunicação existentes, mas não providos, no Tribunal de Justiça Militar, nos termos da Lei nº 7.315/79;

CONSIDERANDO a implantação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) e a futura implantação do

www.tjmrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Processo Judicial Eletrônico (PJE), os quais exigem um mínimo de qualificação técnica na área de informática e administrativa;

em sessão administrativa de de dezembro de 2011, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as disposições do anexo I, inciso I – Cargos de Carreira, letra “C” – Auxiliar de Comunicação, do Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, especificamente na **“Síntese dos Deveres e Exemplo de Atribuições”**.

I - Na Síntese dos Deveres passa a constar a seguinte redação:

- SÍNTESE DOS DEVERES: Fornecer auxílio técnico e administrativo para o Tribunal de Justiça Militar do Estado.

II – No exemplo de atribuições passa a constar a seguinte redação:

- EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à organização dos serviços que envolvam as funções de suporte técnico e administrativo às Coordenadorias do Tribunal de Justiça Militar; dar andamento aos processos judiciais e administrativos; processar feitos judiciais e administrativos; elaborar minutas, relatórios, planos, projetos e cálculos; realizar pesquisas; distribuir e controlar materiais; arquivar documentos; revisar; digitar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

criar, manter e consultar bancos de dados; conferir, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos escritos, inclusive por meio de processo informatizado; digitalizar documentos realizando o armazenamento ou a remessa por meio eletrônico desses documentos; expedir certidões; participar de comissão de licitação; prestar informações; atender o público; e executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2011.

Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz-Presidente

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz-Vice-Presidente

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz – Corregedor-geral da JME

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral do TJM

Publicado no DJE Nº 4.732 de 19/12/2011

www.tjmrs.jus.br

93 anos do TJM – 163 da JME
Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001